



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE**

### **ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 01 ABERTURA E DISPUTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º01/2014**

#### **Concorrência CISVALE Nº:001/2014**

**Objeto:** Concorrência pública para registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica por parte de municípios que compõem o consórcio CISVALE para prestação de serviço de atendimento por profissionais/equipe, bem como ao gerenciamento e execução das atividades a serem desenvolvidos no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU, conforme especificação no plano de trabalho constante no edital do presente certame licitatório.

Nodia

20de

janeiro de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, situada no Parque da Oktoberfest, Rua Galvão Costa, nº 755, Santa Cruz do Sul, a Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria nº 04/2014, constituída pelos Srs. Clayson Morimoto, Daiana Del Osbel Pozzebon e Adilson Hirsch, acompanhada da equipe técnica do CISVALE, através de sua Diretora Executiva Léa Regina Machado Vargas e seu assessor jurídico Diogo Durigon, bem como pelo Procurador Jurídico de Rio Pardo, Dr. Fernando Pritsch Winck, reuniram-se para a Sessão Pública do processo licitatório em epígrafe.

#### **ABERTURA**

Declarada aberta a sessão e, constatando a presença de interessados à licitação, teve início a identificação dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, apresentando-se os seguintes interessados:

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”,*



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE**

<b>Empresa</b>	<b>Representante</b>
MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ nº 68.322.411/0001-37	Kaio Régis Ferreira da Silva - CPF nº 017.622.361-41
VIVA REMOÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.168.071/0001-02	Adriano Machado Ploharski – CPF nº 974.190.870-91
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – CNPJ nº 96.704.333/0001-70	Zeferino Marcante – CPF nº 246.593.710-34

Todas as licitantes apresentaram ambos os envelopes solicitados no edital, estando todos devidamente lacrados, sendo rubricados por todos os presentes. Também foram rubricados documentos de identificação das empresas e de seus respectivos representantes. A empresa MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA registra que para a abertura do envelope de habilitação, deverá ser atendido previamente o item 3.1 do edital, o que não teria sido atendido pela empresa VIVA REMOÇÕES LTDA. A empresa VIVA REMOÇÕES LTDA destaca que não há 'pedido prévio' de apresentação do documento citado no item 3.1,

Com o objetivo de analisar a situação exposta, a comissão especial de licitação, bem como equipe técnica, suspenderam por aproximadamente 45 minutos a sessão, passando à análise da questão.

Em reunião reservada, a comissão e equipe de apoio, decidiu pela possibilidade de abertura dos envelopes de habilitação, com o objetivo de analisar a documentação relativa à mesma. Quanto ao questionamento em espécie, o item 3.1 refere a necessidade de requisito para a participação do certame, porém não refere o momento de tal apresentação. Ao se realizar uma interpretação sistemática do edital e da lei de licitações (tal como ensina Juarez Silva *in A interpretação Sistemática do Direito*), percebemos que os referidos requisitos devem ser comprovados, sem a vinculação de sua comprovação prévia. Nesse mesmo sentido, refere o jurista Marçal Justein Filho (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 15.ed., p. 454), ao comentar sobre as condições de participação de um licitante, que 'Esse conjunto de exigências abrange os requisitos e habilitação, mas não se restringe à eles, eis que existem outras exigências previstas em lei e no ato editalício que condicionam a admissibilidade da

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”,*



## ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE***

proposta”, tal como ocorre no caso em apreço, onde a referida exigência se faz presente no item 5.2.5. como item de análise para a habilitação. É fato digno de registro que a referida comprovação deverá obrigatoriamente ser realizada. Ainda, percebe-se que tal documento está dentro do rol previsto no item 5.2.5 (outras comprovações), podendo ser trazido, assim, conjuntamente com os demais documentos relativos à habilitação. Importa destacar que o edital foi taxativo quanto à entrega da documentação, elegendo como meio a aplicação plena do item 4.1, onde a regra é a presença da documentação junto ao envelope de habilitação. Por fim, a análise é também balizada pela base principiológica que norteia a lei 8.666/93, previstos no art. 3º da referida lei, em especial quanto à aplicação do princípio da economicidade e da ampla concorrência, bem como a corrente aplicação do afastamento de rigorismos formais excessivos e inócuos, em especial porque o item 3.1 não possui critério objetivo para classificar ou desclassificar qualquer licitante, pois deve o mesmo ser analisado conjuntamente com os demais requisitos de habilitação.

Em seguida foi retomada a sessão pública, novamente com todos os integrantes e empresas presentes, de modo que a decisão é publicizada a todos, sendo que, quanto à eventual inconformidade, garantindo-se a aplicação do devido processo legal e exercício do direito à inconformidade, terão prazo recursal aberto após a análise da habilitação das empresas, de forma conjunta com o referido tema.

### **HABILITAÇÃO**

Os envelopes de habilitação das concorrentes foram abertos, passando-se à análise da habilitação jurídica. Na sequência, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, da empresa VIVA REMOÇÕES LTDA, e da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, sendo a referida documentação rubricada pelos presentes (empresas, comissão e equipe de apoio).

Após a rubrica, a sessão foi suspensa novamente pela comissão, para fins de análise, e respectivo julgamento, dos documentos relativos à habilitação. A suspensão ocorre às 11:45h, sendo fixado o horário das 13:30h para a retomada da sessão pública.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”,*



## ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE***

Na retomada, será registrado o julgamento, bem como prazo para interposição de recursos.

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, ficando todos os presentes notificados do horário de retomada da sessão pública, bem como dos demais atos registrados na presente. Essa ata vai assinada pela Comissão, equipe técnica e representantes dos Licitantes presentes.

CLAYSON MORIMOTO  
Comissão Especial de Licitação

DAIANA DEL OSBEL POZZEBON  
Comissão Especial de Licitação

ADILSON HIRSCH  
Comissão Especial de Licitação

LÉA REGINA MACHADO VARGAS  
Diretora Executiva CISVALE

DIOGO DURIGON  
Assessoria Jurídica CISVALE

FERNANDO PRITSCH WINCK  
Procurador Jurídico Rio Pardo

Empresa: Medicar Emergências Médicas Ltda.  
Representante: Kaio Régis Ferreira da Silva

Empresa: Viva Remoções Ltda  
Representante: Adriano Machado Ploharski

Empresa: Fundação Araucária  
Representante: Zeferino Marcante

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”,*



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE**

### **ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 02 ABERTURA E DISPUTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2014**

**Concorrência CISVALE Nº: 001/2014**

**Objeto:** Concorrência pública para registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica por parte de municípios que compõem o consórcio CISVALE para prestação de serviço de atendimento por profissionais/equipe, bem como ao gerenciamento e execução das atividades a serem desenvolvidos no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU, conforme especificação no plano de trabalho constante no edital do presente certame licitatório.

Nodia 20 de janeiro de 2015, às 13:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, situada no Parque da Oktoberfest, Rua Galvão Costa, nº 755, Santa Cruz do Sul, a Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria nº 04/2014, constituída pelos Srs. Clayson Morimoto, Daiana Del Osbel Pozzebon e Adilson Hirsch, acompanhada da equipe técnica do CISVALE, através de sua Diretora Executiva Léa Regina Machado Vargas e seu assessor jurídico Diogo Durigon, bem como pelo Procurador Jurídico de Rio Pardo, Dr. Fernando Pritsch Winck, além das empresas concorrentes MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, VIVA REMOÇÕES LTDA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, retomaram a reunião suspensa no turno da manhã, com o objetivo de analisar os documentos e julgar a habilitação das empresas concorrentes.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação foram analisados pela comissão e equipe técnica.

Quanto à habilitação, a empresa VIVA REMOÇÕES LTDA foi considerada não habilitada, pelos seguintes motivos: a) descumprimento do item 5.2.2.2 do edital, eis que não fora juntado comprovante de registro oriundo da Receita Estadual; b) descumprimento do item 5.2.4.1, eis que não fora apresentada prova de aptidão técnica emitida por pessoa jurídica de direito público com objeto compatível, eis que o atestado do Município de Ivoti possui objeto incompatível (em razão de natureza, volume e qualidade), enquanto que os atestados emitidos por outras entidades não demonstram a sua natureza jurídica de direito público, restando, assim, desatendido o edital.

Quanto às empresas MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, foram ambas consideradas habilitadas.

Tendo em vista a apreciação da comissão e equipe técnica, bem como manifestado interesse recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*,



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE**

apresentação de recursos (relativos a habilitação e aos atos anteriores – registrados na ata 01) contados a partir de 21 de janeiro de 2015, encerrando-se no dia 28 de janeiro de 2015. No dia 29 de janeiro de 2015 os recursos serão disponibilizados no site [www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br). Os interessados terão prazo para contra razões, independentemente de nova notificação, a partir do dia 30 de janeiro de 2015, encerrando-se o prazo no dia 06 de fevereiro de 2015. Os recursos deverão ser preferencialmente protocolizados na sede do CISVALE ou enviados para o e-mail [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br), dentro do horário de atendimento, ressalvado que durante o mês de janeiro de 2015 o atendimento encerra-se às 15:30h. Os documentos estarão disponíveis para consulta a partir do dia 21 de janeiro de 2015 na sede do CISVALE, haja vista o volume de documentos e necessidade de sua inserção ao processo. A comissão manifestar-se-á dentro do prazo legal, sendo a decisão dos recursos interpostos disponibilizada no site do CISVALE, cabendo às empresas acompanhar diariamente a eventual publicação. As empresas ficam cientificadas de tal obrigação.

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, ficando todos os presentes notificados dos atos registrados na presente, bem como de que a designação de data para a abertura das propostas será publicada via site do CISVALE, de forma concomitante à publicidade do julgamento dos recursos. Essa ata vai assinada pela Comissão, equipetécnica e representantes dos Licitantes presentes.

CLAYSON MORIMOTO  
Comissão Especial de Licitação

DAIANA DEL OSBEL POZZEBON  
Comissão Especial de Licitação

ADILSON HIRSCH  
Comissão Especial de Licitação

LÉA REGINA MACHADO VARGAS  
Diretora Executiva CISVALE

DIOGO DURIGON  
Assessoria Jurídica CISVALE

FERNANDO PRITSCH WINCK  
Procurador Jurídico Rio Pardo

Empresa: Medicar Emergências Médicas Ltda.  
Representante: Kaio Régis Ferreira da Silva

Empresa: Viva Remoções Ltda  
Representante: Adriano Machado Ploharski

Empresa: Fundação Araucária

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”,*



***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS  
DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE***

Representante: Zeferino Marcante

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”,*